

LEI Nº 755/2011

DE 02 de Junho de 2011.

INSTITUI O DIA DO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial da Cidade de Paragominas o “**DIA DO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**”, que será comemorado anualmente no terceiro Domingo do mês de Novembro.

§ 1º - o Dia do Círio mencionado no Art. 1º, consistirá numa grande festividade, com procissão e traslado da Imagem que representa a homenageada citada no *caput*, acompanhada pelos “Guardas de Nossa Senhora de Nazaré”, os devotos e população em geral.

§ 2º A festividade será dirigida e promovida pela Igreja Católica, com ou sem carreata, pelas principais ruas da cidade, culminando em um lugar pré estabelecido, onde será realizada a missa e shows religiosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 02 de junho de 2011.



Paulo Pombo Tocantins

Prefeito Municipal em exercício de Paragominas